LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Complementar nº 125, de 03 de junho de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º O Artigo 1º da Lei Complementar nº 125, de 03 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a outorgar à ADASEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.966.071/0001-91, Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 173 e 174, da Lei Orgânica do Município de Adamantina, sendo posteriormente doada à concessionária, desde que cumpridos os requisitos estipulados no instrumento de Concessão de Direito Real de Uso uma área de terras com 9.844,04 metros quadrados, localizada no 7º Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Adamantina, compreendida dentro do seguinte roteiro:

> **"**Começa no marco 1, cravado na margem da Estrada Municipal José Bocardi – Adm 030, na divisa do imóvel de propriedade da Adasebo – Indústria e Comércio de Produtos Animais Ltda., deste segue no rumo magnético NO 88° 00' e distância de 7,00 metros até o marco 2, confrontando com a referida Estrada Municipal José Bocardi – Adm 030; daí segue à direita no rumo magnético NE 0° 33' 25" e distância de 57,67 metros até o marco 3; daí segue à esquerda no rumo magnético SO 88° 48' 27" e distância de 23,51 metros até o marco 4; daí segue à direita no rumo magnético NO 16º 43' 52" e distância de 37,37 metros até o marco 5; daí segue à esquerda no rumo magnético NO 22° 36' e distância de 118,28 metros até o marco 6; daí segue à direita no rumo magnético NE 74° 52' 12" e distância de 92,16 metros até o marco 7, confrontando do marco 2 ao 7 com área remanescente; daí segue à direita no rumo magnético SO 5° 10' e distância de 226,50 metros até o marco 1, ponto de partida deste roteiro, confrontando com o referido imóvel de propriedade da Adasebo – Indústria e Comércio de Produtos Animais Ltda.**"**

Artigo 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2009.

Adamantina, 13 de outubro de 2016.

JOÃO EDUARDO BARBOSA PACHECO
Prefeito do Município